

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2010, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF E A EMPRESA AR EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, NOS TERMOS DO PADRÃO 13/2002.

Processo nº 094.000.660/2010.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF, ente autárquico distrital, CNPJ nº. 01.567.525/0001-76, sediado no SCS, Q. 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 6<sup>ª</sup> andar, Brasília-DF, doravante denominado LOCATÁRIA, representado legalmente neste ato representado por seu Diretor Presidente FELIX ANGELO PALAZZO, brasileiro, portador da CI nº 401.985 SSP/DF, CPF nº 153.586.821-04, residente e domiciliado, nesta capital e por sua Diretora de Administração e Finanças CRISTINA DE SABOYA GOUVEIA SANTOS, brasileira, portadora da CI nº 3.282.482 SSP/DF e CPF nº 369.946.503-91, domiciliada e residente nesta Capital, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a empresa AR EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, doravante denominada LOCADORA, CNPJ nº 07.560.370/0001-22, com sede no SCS Venâncio 2.000, Quadra 08, Bloco B-60, 2º Andar, Sala 243 – Brasília – DF, representada por ANDRÉ VENÂNCIO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1.423.812 SSP/DF e CPF nº 498.073.231-34 e RAFAEL VENÂNCIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1.707.046 SSP/DF e CPF nº 498.073.581-91, na qualidade de representantes legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer as taxas condominiais ao Contrato nº 22/2010, com fundamento na Cláusula 11.1 do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O valor mensal da taxa de condomínio é de R\$ 22.755,96 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos) e anual de R\$ 273.071,52 (duzentos e setenta e três mil, setenta e um reais e cinquenta e dois centavos), sendo o valor mensal da locação atualmente é de R\$ 111.125,68 (cento e onze mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos), sendo o valor Anual de R\$ 1.333.508,16 ( Um milhão trezentos e trinta e três mil, quinhentos e oito reais e dezesseis centavos).

3.2. O valor mensal do Contrato será de **R\$ 133.881,64** (cento e trinta e três mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos) e o valor anual do Contrato de **R\$ 1.606.579,68** (um milhão, seiscentos e seis mil quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

**Parágrafo Único – Da dotação Orçamentária**

A despesa de que trata este aditivo, conforme Nota de Empenho emitida na modalidade global, correrá à da seguinte Dotação Orçamentária:

I- Unidade Orçamentária: 22214

II- Programa de Trabalho: 15.122.600.185.179.762

III- Natureza da Despesa: 33.90.39

IV- Fontes de Recursos: 100

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo possui a vigência a contar da última assinatura das partes do Sistema SEI/GDF.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 22/2010.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, em conformidade com o Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal.

Pelo SLU/DF:

**FELIX ANGELO PALAZZO**

Diretor Presidente

**CRISTINA DE SABOYA GOUVEIA SANTOS**

Diretora de Administração e Finanças

Pela CONTRATADA:

**ANDRÉ VENÂNCIO DA SILVA**

Representante Legal

**RAFAEL VENÂNCIO DA SILVA**

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINA DE SABOYA GOUVEIA SANTOS - Matr.0270026-3, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 10/04/2019, às 11:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **André Venâncio da Silva, Usuário Externo**, em 10/04/2019, às 11:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Venâncio da Silva, Usuário Externo**, em 10/04/2019, às 16:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FELIX ANGELO PALAZZO - Matr.0273482-6, Diretor(a)-Presidente**, em 12/04/2019, às 16:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=19830521)  
verificador= **19830521** código CRC= **5F457FCD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 08, Edifício Shopping Venâncio, 6º Andar - Bairro Setor Comercial Sul - CEP 70333-900 - DF

3213-0200